

ANEXO B – CONDIÇÕES GERAIS DA GARANTIA DA PROPOSTA

I. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser realizada no valor de R\$1.964.075,08 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil e setenta e cinco reais e oito centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO estabelecido no Subitem 5.2 do EDITAL.

1.2. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada, isolada ou de forma combinada, por meio das seguintes modalidades:

- (i) em caução em dinheiro;
- (ii) títulos da dívida pública;
- (iii) seguro-garantia; ou
- (iv) fiança bancária.

1.3. Após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a GARANTIA DA PROPOSTA somente poderá ser modificada ou substituída mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no momento de sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

1.4. Deverá constar como objeto da GARANTIA DA PROPOSTA o pagamento de indenização ao PODER CONCEDENTE no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.

1.5. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, e conter cláusula de prorrogação, por igual período, em caso de prorrogação da validade da PROPOSTA COMERCIAL, cabendo à PROPONENTE comprovar, se necessário, sua renovação à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

1.5.1. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 1.5, será notificada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da CONCORRÊNCIA.

1.5.2. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.

1.5.3. A renovação da garantia poderá ser feita pela apresentação de novo instrumento de garantia válido e vigente ou por instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária

1.6. Além dos documentos de representação referidos no Subitem 9.3.5, o ENVELOPE da GARANTIA DE PROPOSTA deverá conter, conforme o caso: (a) na modalidade de caução: comprovante de depósito em seu formato original; (b) na modalidade seguro: apólice com certificação digital; (c) na modalidade fiança: carta bancária original; ou (d) na modalidade títulos: a confirmação do aporte se dará mediante consulta à B3 pelos sistemas oficiais de custódia.

1.7. Se a PROPONENTE participar isoladamente, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

1.8. Em caso de participação em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser aportada:

- (i) em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou
- (ii) em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas

atinjam o montante exigido no item 1.1 deste ANEXO.

1.8.1.1. Em ambos os casos:

- (i) a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADA(s);
- (ii) o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na GARANTIA DE PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária; e
- (iii) não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

1.8.1.2. Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DE PROPOSTA, cada CONSORCIADA poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas no EDITAL e neste ANEXO, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa

1.9. Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsto no regulamento do fundo e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

1.10. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas no EDITAL e neste ANEXO, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de responsabilidades contraídas pela PROPONENTE ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da PROPONENTE nesta LICITAÇÃO.

II. CONDIÇÕES APLICÁVEIS À CAUÇÃO EM DINHERIO

- 1.11. No caso de oferecimento de caução em dinheiro, a PROPONENTE deverá constituir caução bancária, a ser comprovada mediante a apresentação de documento original, datado e emitido por instituição financeira custodiante, da qual conste claramente a data do depósito e o valor pecuniário da caução.
- 1.12. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO, CNPJ nº 18.635.734/0001-02, no Banco do Brasil, Agência 0230-5, Conta 36.927-6, apresentando-se o comprovante de depósito no ENVELOPE 1, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

III. CONDIÇÕES APLICÁVEIS À CAUÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS

- 1.13. No caso da GARANTIA DE PROPOSTA aportada sob a modalidade de caução de títulos públicos federais regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, esses ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, mediante depósito realizado nos termos do MANUAL B3, devendo-se observar o seguinte:
- (I) a(s) PROPONENTE(s) detentora(s) de carteira própria de títulos públicos federais deverão proceder ao aporte da GARANTIA DE PROPOSTA mediante a transferência desses títulos no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema;
 - (II) serão aceitos, apenas, os seguintes títulos: Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN - C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural,

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

IV. CONDIÇÕES APLICÁVEIS À FIANÇA BANCÁRIA

1.14. Em caso de fiança bancária, além de seguir o conteúdo mínimo do modelo constante no ANEXO F do EDITAL, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser emitida por instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que atendam as seguintes condições:

- i. estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- ii. estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- iii. estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
- iv. observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- v. possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3.

1.15. A fiança bancária deverá ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo portanto aceitas cópias de qualquer tipo, e deverá conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas digitais.

1.15.1. A fiança bancária deverá ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora.

1.15.2. A fiança bancária deverá ser assinada ainda por 2 (duas) testemunhas.

1.16. A fiança bancária deverá conter:

- i. Valor expresso em Reais (R\$) e observar o modelo constante do ANEXO F do EDITAL.
- ii. indicação da PROPONENTE como afiançada e do PODER CONCEDENTE como beneficiário;
- iii. expressa renúncia da instituição fiadora aos direitos previstos nos art. 827, 835, 837, 838 e 839, da Lei Federal nº 10.406, de 2 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);
- iv. declaração da instituição fiadora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- v. compromisso da instituição fiadora de que efetuará os pagamentos oriundos das multas e dos prejuízos relacionados à LICITAÇÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE;
- vi. declaração de que a instituição fiadora não alegará nenhuma objeção ou oposição da afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE;
- vii. obrigação de a instituição fiadora arcar com o pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais na hipótese de o PODER CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação referente à Carta de Fiança;
- viii. declaração de que a carta de fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos e autorizações do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação

bancária aplicável;

ix. obrigação de que a instituição fiadora, antes de dar baixa contábil à fiança, confirmará com o PODER CONCEDENTE a liberação da afiançada em relação à obrigação garantida;

x. declaração da instituição fiadora do seu capital social e de que o valor da carta fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil;

xi. rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas.

V. CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO GARANTIA

- 1.17. Se apresentada na modalidade seguro-garantia, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com as normas da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e as condições mínimas do ANEXO F, do EDITAL.
- 1.18. As GARANTIAS DAS PROPOSTAS apresentadas nas modalidades seguro-garantia deverão ainda conter assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação, admitida a Certidão dos Administradores emitida pela SUSEP.
- 1.19. A apólice deverá conter:
- i. o valor em Reais (R\$) e o clausulado mínimo constante do ANEXO F do EDITAL;
 - ii. indicação da PROPONENTE como tomadora e do PODER CONCEDENTE como beneficiário exclusivo;
 - iii. certificação digital e a sua autenticidade será verificada nos meios informados na apólice ou por outros meios idôneos que permitam a

verificação de sua autenticidade;

- iv. declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- v. declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
- vi. o direito de o segurado exigir da seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo tomador das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao tomador.
- vii. A vigência da apólice deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, quanto da data de fim de vigência.
- viii. Não poderá ser acrescentado nas apólices cláusulas que eximam a PROPONENTES ou a companhia seguradora de suas responsabilidades.

1.20.

1.21. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas no EDITAL e neste ANEXO estarão impedidas de participar da CONCORRÊNCIA e não terão seus ENVELOPE Nº 2 e ENVELOPE Nº 3 abertos, resguardado o direito quanto à interposição de recursos na forma do EDITAL, e a prerrogativa de diligenciamento da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

1.22. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

1.22.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DE PROPOSTA, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá solicitar à PROPONENTE a realização de ajuste na GARANTIA DE PROPOSTA.

1.23. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA, dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO à PROPONENTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Item 20, do EDITAL, ou na legislação aplicável.

1.24. Na hipótese de desistência da PROPOSTA apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação exigida no Subitem 19.3 do EDITAL, a PROPONENTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, que será executada em seu valor integral.

1.25. A GARANTIA DE PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO ou até a apresentação da documentação descrita no Subitem 19.3 do EDITAL, no caso da ADJUDICATÁRIA, até o limite do seu valor.

1.26. Caso o valor da GARANTIA DE PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

1.27. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as PROPONENTES poderão ser retiradas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.